

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 1243/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0053/15.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Praça Divino Martins dos Santos, o espaço público inominado localizado na Rua Claudio Milano, 501, situado no bairro Vila Remo- Subprefeitura M'boi Mirim.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos obedecidos às normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 28 a 32).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE, na forma do Substitutivo abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo às fls. 30 dos autos.

## SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI № 0053/15.

Denomina Praça Divino Martins dos Santos, o espaço público inominado, localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Fica denominado Praça Divino Martins dos Santos, o espaço público inominado, localizado na Rua Cláudio Milano, esquina com Rua Mário Pagano (setor 166- quadras 249, 174 e 106), localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M'Boi Mirim.
- Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05.08.2015.

Alfredinho - PT

Conte Lopes - PTB - Relator

Alessandro Guedes - PT

Ari Friedenbach - PROS

David Soares - PSD

Eduardo Tuma - PSDB

George Hato - PMDB

Ricardo Teixeira - PV

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2015, p. 85

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <a href="www.camara.sp.gov.br">www.camara.sp.gov.br</a>.